

RESOLUÇÃO Nº 024/2013
(Publicada no Diário Oficial de 05/09/2013)

Ratificada pela Resolução nº 37/13.

Concede os benefícios do Diferimento do ICMS à COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do Processo SICM nº 1100130014931,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, *ad referendum* do Plenário, à COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., CNPJ nº 02.591.818/0004-02, IE nº 006.238.812NO, em operação no município de Camaçari, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior de bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, nos termos dos §§ 13, 14 e 15, inciso XXV do art. 286 do Decreto nº 13.780/2012.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de setembro de 2013.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente